

APÊNDICE H – Norma para Avaliação de Desempenho no Curso de Engenharia de Software

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1 - A presente norma tem como objetivo regulamentar a realização da Avaliação de Desempenho (ADes) aplicada aos discentes do Curso de Engenharia de Software.

Art. 2 - O ADes objetiva avaliar o andamento do curso de acordo com o desempenho dos alunos em provas de conteúdo abrangente sobre engenharia de software.

Capítulo II - Comissão Organizadora

Art. 3 - A comissão organizadora é responsável pela execução das seguintes atividades:

1. Elaboração e divulgação do calendário.
2. Gerenciamento do banco de questões.
3. Elaboração e revisão das provas e gabaritos.
4. Realização das inscrições dos alunos.
5. Organização da infraestrutura para as provas.
6. Aplicação e correção das provas.
7. Geração do relatório final.
8. Divulgação dos resultados.

§1 - A comissão organizadora deve aprovar o calendário até a primeira reunião ordinária da comissão de curso no semestre de realização do ADes.

§2 - A atividade de elaboração e manutenção das questões é de responsabilidade dos docentes da comissão de curso.

Art. 4 - A comissão organizadora é formada por 4 (quatro) docentes pertencentes à comissão do Curso de Engenharia de Software.

Art. 5 - A comissão organizadora de cada edição é definida na reunião da comissão de curso de divulgação dos resultados da edição anterior.

Art. 6 - A comissão é renovada em no mínimo 50% (cinquenta por cento) a cada edição, visando o envolvimento de todo o corpo docente.

Art. 7 - A comissão é constituída preferencialmente por voluntários. Caso não haja voluntários suficientes, as vagas pendentes são preenchidas por sorteio entre os docentes com menor participação em comissões organizadoras do ADes.

Capítulo III - Periodicidade, Estrutura e Conteúdos

Art. 8 - As provas são realizadas anualmente, sempre no primeiro semestre de cada ano letivo, conforme calendário estabelecido pela comissão organizadora.

Art. 9 - O ADes é estruturado em 4 (quatro) níveis, sendo estes:

- ADes I
- ADes II
- ADes III
- ADes IV

Art. 10 - Cada edição do ADes é constituída de 4 (quatro) provas, sendo assim distribuídas nos níveis:

- ADes I: Prova I.
- ADes II: Provas I e II.
- ADes III: Provas I, II e III.
- ADes IV: Provas I, II, III e IV.

Art. 11 - Cada prova do ADes cobre as seguintes componentes curriculares:

- Prova I: Algoritmos e Programação; Fundamentos de Matemática Discreta; Introdução a Ciência e Tecnologia; Lógica Proposicional; Práticas em Ambientes Computacionais e Resolução de Problemas I.
- Prova II: Interação Humano-Computador; Modelagem e Projeto de Banco de Dados; Modelagem e Projeto de Software; Probabilidade e Estatística; Programação Orientada a Objetos; Teoria dos Grafos; Teste e Depuração De Código e Tipos Abstratos de Dados.
- Prova III: Análise de Software; Introdução a Análise de Algoritmos; Introdução a Sistemas de Computação; Processo de Software; Qualidade de Software; Redes e Sistemas Distribuídos e Verificação e Validação de Software.
- Prova IV: Administração e Empreendedorismo; Evolução de Software; Linguagens e Métodos Formais; Medição e Análise e Resolução de Problemas VI.

Art. 12 - As provas devem ter no mínimo 3 (três) questões para cada componente curricular.

Capítulo IV - Inscrição e Enquadramento Discente

Art. 13 - É obrigação do discente inscrever-se para realizar o ADes, conforme calendário definido pela comissão organizadora.

Art. 14 - A comissão organizadora é responsável por realizar o enquadramento do discente em um dos níveis do ADes.

Art. 15 - O discente é enquadrado no ADes equivalente a componente curricular Resolução de Problemas (RP) mais avançada em seu currículo dentre aquelas que obteve aprovação ou está matriculado, observando a seguinte equivalência:

- RP I - ADes I
- RP II e III - ADes II
- RP IV e V - ADes III
- RP VI - ADes IV

Capítulo V - Critérios para Aproveitamento

Art. 16 - O discente que obtiver um aproveitamento na prova igual ou maior a 25% (vinte e cinco por cento) tem direito de apropriar uma quantidade de horas no Grupo V das Atividades Complementares de Graduação (ACG), de acordo com a fórmula:

$$\text{horas apropriadas} = [\text{porcentagem de aproveitamento na prova} \times 0,6]$$

Parágrafo único - Este critério de aproveitamento se aplica aos discentes ingressantes a partir de 2012/01, conforme Atas de Reunião 04/2011 e 19/2015 do Núcleo Docente Estruturante (NDE).

Art. 17 - O discente que for enquadrado no ADes IV e obtiver um aproveitamento igual ou maior a 75% (setenta e cinco por cento) tem direito de apropriar 60h (sessenta horas) no Grupo V das ACGs.

Art. 18 - A comissão organizadora, caso julgue conveniente, pode propor um ajuste nos percentuais de aproveitamento, o qual deve ser aprovado pela comissão de curso.

Capítulo VI - Disposições Finais e Transitórias

Art. 19 - A Comissão do Curso de Engenharia de Software é responsável por tratar situações não previstas nesta norma em última instância.

Art. 20 - Esta norma entra em vigor na data de sua homologação no Conselho do Campus, conforme Ata 01/2015 de 22 de janeiro de 2015.